MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 06 de Agosto de 2021.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Portaria/ Decreto/Resolução outro instrumento, Resolução Nº 03 de 05 de julho de 2021, e Decreto ..... assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º - A 8ª Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios e eleger delegados para 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: " **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** " e como Eixos norteadores do debate:

EIXO 1 – EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas/SC, através do:
☑MURAL ☐DOM ☑INTERNET
Em: 26/07/21
Ass. do(a) Responsável

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ª – A 8ª conferencia Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social;

Parágrafo único: Na ausência do Presidente o vice-presidente presidira a confereêcia.

Art. 7º - A 8º conferencia Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis/Vídeos sobre o tema e sobre os 5 eixos;
c) Grupos de trabalho por eixo;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
e) Eleição dos Delegados para Etapa Estadual.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8ª - Poderão se inscrever como participantes da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I-Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal,

Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 9º O credenciamento dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 06/08/2021 das 13h30m às 15h00 horas, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

CAPÍTULO IV

DOS PAINÉIS/VÍDEOS E PALESTRAS

Art. 10º As Palestras/`Painéis/Vídeos terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art. 11º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 12º - As intervenções dos(as) participantes será de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 13º - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) eixos da conferencia.

Art. 14º - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 grupo de trabalho.

Art. 15ª - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo de 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: no máximo 3 (três) propostas de deliberação para o próprio município; uma (01) proposta de deliberação para o estado; e uma (01) proposta de deliberação para a União.

Art. 16º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 17ª - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Debater e aprovar as Deliberações Finais e as Moções que forem apresentadas durante a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Eleger Delegados para participar da 12º Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPITULO VIII

Da eleição dos Delegados

Art. 20º - Serão candidatos a Delegados para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 21º - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 12º Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 06/08/2021 às 13h30m horas.

Art.21 A escolha dos 4 (quatro) delegados para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I – 2 (dois) titular Governamental

II – 2 (dois) titulas não governamental

Parágrafo Único - Serão eleitos 04 suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até _____minutos após o término da leitura das Deliberações Finais.

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 15 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações Final.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 50% dos participantes dos grupos de trabalho, antes do início da plenária final.

Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repudio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem no mínimo 50% dos votos dos participantes da 11ª Conferência Municipal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 25 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 - Será divulgado pela comissão Organizadora, após o termino do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 8º Conferencia Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 29- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Rio das Antas, 06 de Agosto de 2021.